CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CASDPD.

PROJETO DE LEI Nº 17/2019.
AUTORIA – Demétrio Oliveira.
EMENTA – Dispõe sobre a reserva de um por cento do total de vagas de estacionamento nos estabelecimentos públicos e privados, localizados no município de Salvador, a fim de atender as pessoas com transtorno de espectro autista, e dá outras providências.

PARECER

1. Relatório

O referido projeto, conforme ementa supracitada, dispõe a reserva de um por cento do total de vagas de estacionamento nos estabelecimentos públicos e privados, localizados no município de Salvador, a fim de atender as pessoas com transtorno do espectro autista.
O setor de análise e pesquisa se manifestou no sentido de que o projeto de lei encontra-se amparado pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município.
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final opinou pela aprovação já que não foi encontrado qualquer óbice legislativo.
Já a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização entende que o projeto atende aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais necessários ao seu regular trâmite.
Por fim a Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais, também opinou pela provação do projeto.

2. Análise

Iniciando a análise do projeto por esta comissão, nota-se que o mesmo encontra-se em consonância com o Regimento Interno da Câmara de Salvador devendo portanto ser aprovado como forma de efetivar as garantias e direitos individuais das pessoas com transtorno do espectro autista.

3. Voto

Diante a inexistência de qualquer empecilho legislativo é que **VOTO PELA APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI nº 17/2019.**

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2019.

CEZAR LEITE
Relator